



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 085

"Complementa a Lei Municipal 023/93 e dá outras providências"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os auxílios destinados às pessoas, autorizados através da Lei 023/93 e elencados em seu art. 7º, deverão atender também a aquisição de materiais necessários a reformas, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias de casas populares.

Art. 2º - Os auxílios acima referidos, serão concedidos nos termos dos arts. 6º e 9º da Lei 023/93.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de CR\$ 5.000.000,00 para atender as despesas decorrentes da execução do art. 1º desta Lei, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....	03	- Administração Específica
Unidade Orçamentária...	03	- Secretaria Saúde e Bem-Estar Social
Função.....	10	- Habitação e Urbanismo
Programa.....	57	- Habitação
Sub-Programa.....	317	- Habitações Rurais
Atividade.....	2037	- Melhoria de casas populares
3.0.0.0.....		- Despesas Correntes
3.1.0.0.....		- Despesas de Custeio
3.1.3.2.....		- Outros Serviços e Encargos.....
		CR\$ 5.000.000,00

Art. 4º - A cobertura dos recursos da presente Lei, correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Órgão.....03 - Administração Específica
Unidade Orçamentária...01 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
Função.....10 - Habitação e Urbanismo
Programa.....57 - Habitação
Sub-Programa.....316 - Habitações Urbanas
Projeto.....1022 - Melhoria de casas populares
4.0.0.0..... - Despesas de Capital
4.1.0.0..... - Investimentos
4.1.1.0..... - Obras e Investimentos.....
CR\$ 5.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 1994.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 29.06.94

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 29/6 a 6

de julho de 1994
DELISETE VIZZOTTO - Em 06 de 07 de 1994
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

